

ANEXO 3

INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA CONTRATADAS

A presente Instrução estabelece os procedimentos básicos de SEGURANÇA INTERNA a que estão sujeitas as empresas contratadas pelo **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS**, para execução dos serviços e/ou obras nas instalações das unidades sob a responsabilidade da Regional dos Serviços Compartilhados.

1. IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

Quanto à identificação pessoal, a **CONTRATADA** deverá:

1.1. Através de seu preposto, solicitar ao gerente do contrato uma mídia (disquete ou CD), ou qualquer outro meio de registro fornecido pela Segurança Patrimonial para o preenchimento dos dados cadastrais dos empregados envolvidos na execução dos serviços e posteriormente deverá devolvê-la, junto com a cópia dos documentos, ao gerente do contrato que fará a solicitação a Segurança Patrimonial para o fornecimento dos crachás de identificação.

1.2. Apresentar à Segurança Patrimonial pessoa credenciada como seu representante e responsável pela condução dos serviços contratados nas áreas da **PETROBRAS**.

1.3. Retirar junto à Segurança Patrimonial os crachás de identificação funcional, após seus empregados assistirem ao **briefing** de **SMS**, determinando aos seus empregados que os utilizem conforme as instruções fornecidas pela Segurança Patrimonial (como a forma correta para a sua utilização diária e permanente: em local visível, acima da cintura), o que, não sendo observado, poderá resultar em impedimento de entrada e circulação pelas dependências das unidades.

1.4. Comunicar, por escrito, ao Gerente do contrato os casos de extravio de crachás, ocasião em que o mesmo deverá solicitar novas vias à Segurança Patrimonial, cujo fornecimento encontra-se limitado a apenas duas (2) vias por empregado, mantendo sempre atualizado o cadastro dos empregados envolvidos na prestação dos serviços.

1.5. Ao término do prazo contratual ou, ainda, nos casos de demissão ou dispensa de seus empregados, devolver ao Gerente do contrato os crachás de identificação fornecidos pela **PETROBRAS**. Na ocasião, o Gerente do contrato deverá informar os motivos dos desligamentos à Segurança Patrimonial, responsabilizando-se pela veracidade das informações fornecidas.

1.6. Nos casos de prorrogação de prazo contratual, solicitar ao Gerente do contrato que, junto à Gerência dos Serviços de Segurança Patrimonial, seja providenciada a dilatação do vencimento das datas, permitindo o acesso de seus empregados às áreas da **PETROBRAS**. A solicitação deverá ser feita cinco (5) dias antes do término do prazo.

1.7. A **CONTRATADA** fica obriga a atender às convocações feitas pelo Gerente do contrato para que seus empregados sejam encaminhados às palestras de ambientação promovidas pela **PETROBRAS**, através da SMS – Segurança, Meio Ambiente e Saúde; sem as quais os mesmos não poderão receber seus crachás de identificação.

O presente material é titularizado com exclusividade pela PETROBRAS e qualquer reprodução, utilização ou divulgação, sem expressa autorização da titular, importa em ato ilícito, nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.

2. TRÂNSITO DE PESSOAS NAS ÁREAS DA PETROBRAS

Quanto ao trânsito e circulação de seus empregados nas instalações das unidades da **PETROBRAS**, a **CONTRATADA** deverá:

2.1. Fornecer ao Gerente do contrato todas as informações pertinentes às escalas de serviço, devendo o mesmo comunicar à Segurança Patrimonial.

2.2. Solicitar do Fiscal do contrato as autorizações necessárias para que seus empregados permaneçam nas instalações da **PETROBRAS** após o horário estipulado pela **CONTRATANTE**.

2.3. Observar junto aos seus empregados o perfeito cumprimento das determinações quanto ao trânsito e permanência dos mesmos nas instalações das unidades da **PETROBRAS**; restringindo seus acessos apenas às áreas nas quais os serviços contratados pela Companhia devam ser executados pelos mesmos.

2.4. Determinar, junto aos seus empregados, a utilização de vestimenta que seja condizente com as suas funções; não sendo permitido o ingresso de pessoas em trajés inadequados (bermudas, sandálias e chinelos de dedo, camisetas e correlatos).

2.5. Estabelecer, junto aos seus empregados, o papel da Segurança Patrimonial, à qual é facultado o direito de realizar revistas pessoais, sempre que julgar necessário, a fim de evitar a entrada ou circulação de armas, bebidas alcoólicas, propaganda política, tóxicos, explosivos ou objetos para serem comercializados nas instalações da **PETROBRAS**, dentre outros.

3. TRÂNSITO DE VEÍCULOS

Quanto ao trânsito de veículos nas áreas da **PETROBRAS**, a **CONTRATADA** deverá:

3.1. Determinar que seus veículos operacionais e/ou máquinas, que detém direito ao acesso às instalações das unidades da **PETROBRAS**, sejam devidamente identificadas pela Segurança Patrimonial, após realizada inspeção de segurança; devendo os referidos veículos ou máquinas se limitarem a executarem os serviços contratados.

3.2. Permitir que a Segurança Patrimonial realize as vistorias que julgar necessárias nos veículos cadastrados para acessarem as instalações da **PETROBRAS**, tanto em sua entrada quanto na saída das mesmas.

3.3. Determinar que os motoristas de seus veículos cumpram as recomendações de Segurança, estabelecidas pela **PETROBRAS** para a circulação e permanência em suas instalações.

4. ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

Quanto ao estacionamento de seus veículos nas áreas designadas pela **PETROBRAS**, em suas instalações, a **CONTRATADA** deverá:

4.1. Solicitar ao Gerente do contrato que obtenha, junto à Segurança Patrimonial, autorização para realizar suas atividades de carga e descarga nas áreas da **PETROBRAS**; estando sujeita às recomendações específicas para tal fim.

5. TRÂNSITO DE MATERIAIS

5.1. Todo e qualquer material pertencente à **CONTRATADA**, os quais a mesma pretenda utilizar nas áreas da **PETROBRAS**, deverá estar acompanhado de documento fiscal ou autorização do Gerente do contrato.

5.2. Os documentos apresentados pela **CONTRATADA** quando da entrada dos materiais deverão ser exibidos pela mesma à Segurança Patrimonial no ato de sua solicitação de autorização para saída dos materiais; sem os quais não lhe será dada a autorização, a não ser quando da validação por parte do Fiscal do contrato.

5.3. Os materiais ou equipamentos de propriedade da **CONTRATADA** que, julgados inservíveis, a mesma pretenda retirar das instalações da **PETROBRAS**, deverão ser submetidos ao Fiscal do contrato, ao qual caberá a responsabilidade da expedição de documento autorizando a saída dos mesmos.